



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL
GABINETE VEREADOR MÁRLON MACIEL

2123/11

059/18

São Gabriel, 27 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Federal Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia

M.D. Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

CEP 70160-900

Brasília - DF

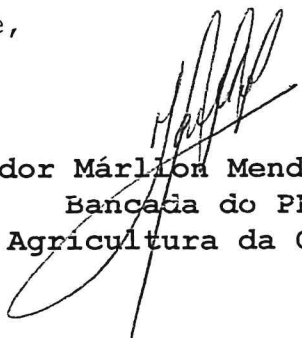
Assunto: Encaminhamento de cópia de Moção da Câmara de Vereadores de São Gabriel - RS, em apoio a aprovação do PL 9252/17.

Excelentíssimo senhor:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe cópia da Moção 002/2018, da Câmara de Vereadores de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, **em apoio a aprovação do Projeto de Lei 9252/2017 da Câmara dos Deputados**, rogando que Vossa Excelência tome as medidas cabíveis para que a insegurança jurídica gerada em função da disputa judicial envolvendo o Funrural seja solucionada através da aprovação e sanção do referido PL.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Vereador Márlon Mendes Maciel

Bancada do PP

Comissão de Agricultura da Câmara Municipal

Partido:

4553

Ass.:

mauget

Origem:

Fries

Secretaria-Geral da Mesa SESP 04/mai/2018 10:08

GABINETE VEREADOR MÁRLON MACIEL

Telefone: (55) 3232-6040

E-mail: marllonmaciel@live.com

Edifício Centenário - Praça Dr. Fernando Abbott - São Gabriel/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MOÇÃO Nº 0002/2018

Dispõe sobre apoio à aprovação do PL nº 9.252, de 2017, da Câmara dos Deputados, rogando aos Presidentes dos Poderes Constituídos da República, Senadores e Deputados Federais que coloquem um ponto final na insegurança jurídica causada pelo retorno da cobrança do já reconhecidamente indevido FUNRURAL.

Requeiro, pelos fatos e fundamentos que passo a expor, conforme previsto na Resolução nº 1.582, de 14 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES -, art. 206, § 2º, inciso XX, a seguinte MOÇÃO DE APOIO à:

Aprovação do PL nº 9.252, de 2017, da Câmara dos Deputados, rogando aos Presidentes dos Poderes Constituídos da República, Senadores e Deputados Federais que coloquem um ponto final na insegurança jurídica causada pelo retorno da cobrança do já reconhecidamente indevido FUNRURAL.

Este Poder, ancorado nos alicerces da Carta Magna, segundo o qual prevalecem os princípios da segurança jurídica e de proteção à confiança, não pode admitir que os produtores rurais sejam penalizados com a cobrança retroativa do FUNRURAL, tendo em vista que por duas vezes, por 11 votos a 0, nos anos de 2010 e 2011, o Supremo Tribunal Federal disse ser inconstitucional o tributo.

A cobrança retroativa, mesmo com o chamado REFIS (PRR) é impagável, segundo dados do IMEA-Mato Grosso, e poderá levar a insolvência milhares de agropecuaristas da região, colocando, por conseguinte, em risco grave a economia local, tendo em conta que tanto a arrecadação do Município quanto o comércio dependem da agropecuária.

Ademais, não é justo que um tributo dito inconstitucional por quase 10 anos, volte a ser cobrado, de uma hora para outra, por uma decisão precária, de 6x5, tomada pelo Supremo Tribunal Federal. Decisão esta, inclusive, que não subsiste frente a aprovação, em Setembro do ano passado, da Resolução do Senado nº 15, de 2017.

Os senhores Presidentes dos Poderes da República tem o dever de assegurar a garantia da Lei e da Ordem, de impedir que milhares de agricultores e pecuaristas sejam levados à falência por conta de uma guinada na jurisprudência da Suprema Corte.

Deste modo, a nossa Câmara Municipal solicita aos senhores Senadores e Deputados Federais do Estado do Rio Grande do Sul e aos Presidentes da Câmara, Rodrigo Maia, do Senado, Eunício Oliveira e da República, Michel Temer, que tomem as medidas cabíveis para que essa insegurança jurídica seja solucionada, o que poderá se dar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

aprovação e sanção do PL nº 9.252/2017, da Câmara dos Deputados, em regime de urgência, que resolve, em definitivo, o problema do FUNRURAL, tendo em vista que PGFN e Receita Federal avançam sobre o patrimônio dos produtores e de suas famílias, gerando insegurança e grave ameaça a Ordem Pública e a economia local.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2018

Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Vereador

Antônio Barreto - PP
Márlon Mendes Maciel - PP
Fábio - PP
Francisco - PP
Francisco - PP
Francisco - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MOÇÃO Nº 0003/2018

Dispõe sobre o apoio à mudança de entendimento do STF no julgamento dos Embargos de Declaração no RE 718874, que poderá acabar com a cobrança retroativa do FUNRURAL, medida que trará segurança jurídica e respeito aos produtores rurais de São Gabriel

Requeiro, pelos fatos e fundamentos que passo a expor, conforme previsto na Resolução nº 1.582, de 14 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES -, art. 206, § 2º, inciso XX, a seguinte **MOÇÃO DE APOIO** à:

Mudança de entendimento do STF no julgamento dos Embargos de Declaração no RE 718874, que poderá acabar com a cobrança retroativa do FUNRURAL, medida que trará segurança jurídica e respeito aos produtores rurais de São Gabriel.

Este Poder, ancorado nos alicerces da Carta Magna, segundo o qual prevalecem os princípios da segurança jurídica e de proteção à confiança, não pode admitir que os produtores rurais sejam penalizados com a cobrança, retroativa, do FUNRURAL, tendo em vista que por duas vezes, por 11 votos a 0, nos anos de 2010 e 2011, os Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal disseram ser inconstitucional o tributo.

A cobrança retroativa, mesmo com o chamado REFIS (PRR) é impagável, segundo dados do IMEA-Mato Grosso, e poderá levar a insolvência milhares de agropecuaristas da região, colocando, por conseguinte, em risco grave a economia local, tendo em conta que tanto a arrecadação do Município quanto o comércio dependem da agropecuária.

Ademais, não é justo que um tributo dito inconstitucional por quase 10 anos, volte a ser cobrado, de uma hora para outra, por uma decisão precária, de 6x5, tomada no RE 718874. Decisão esta, inclusive, que não subsiste frente a aprovação, em Setembro do ano passado, da Resolução do Senado nº 15, de 2017. Os Senhores Ministros do STF tem o dever de assegurar a garantia da Lei e da Ordem, de impedir que milhares de agricultores e pecuaristas sejam levados à falência por conta de uma guinada na jurisprudência.

Deste modo, urge que nossa Câmara Municipal, apele aos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal para que tomem as medidas cabíveis para que essa insegurança jurídica seja solucionada, o que poderá se dar com o acolhimento e provimento dos Embargos de Declaração opostos pelas entidades do Agro no RE 718874, seja para mudar o entendimento ou mesmo para modular os efeitos da decisão (que passe a valer após o trânsito em julgado), em julgamento marcado para o dia 17 de maio de 2018.

O problema do FUNRURAL deve ser urgentemente solucionado, tendo em vista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

que PGFN e Receita Federal (agora com superpoderes) avançam sobre o patrimônio dos produtores e de suas famílias, gerando insegurança e grave ameaça a Ordem Pública e a economia local.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2018.

Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Vereador

[Handwritten signatures and names of council members]
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)
Ver. Márlon Mendes Maciel (PP)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício 59/2018, da Câmara de Vereadores de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul. Moção de Apoio ao Projeto de Lei n. 9.252/2017. Em 17/5/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Seguridade Social e Família. Publique-se. Arquive-se.

RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

